



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 993/2005

Dispõe sobre a inclusão de nomenclatura de despesas e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescentado no art. 1º da Lei 957/2004, na tabela de contribuições correntes, o Título “contribuições a EMATER/MG” no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 12 de julho de 2005.


DR. KENY SOARES RODRIGUES.
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 027/2005 de autoria do Executivo Municipal aprovada pela Proposição nº 035/2005 de 08/07/2005 e sancionada em 12/07/2005 sem emendas.